

ANEXO V

ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024** **(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

Aos -- dias do mês de ----- de 2024, foi realizado o certame na modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2024, sob o Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER, massa asfáltica fria, pedras e concreto usinado, destinados aos serviços de calçamento, recapeamento e tapa buracos em diversas vias públicas e estradas vicinais do Município.

“OS ITENS VARIARÃO CONFORME A ADJUDICAÇÃO”

1 - DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS

1.1. Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.

1.2. Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas a licitante vencedora, dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.

1.3. Eventual recurso ou impugnação que modifique a qualidade de adjudicatário, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade.

1.4. Em caso de adjudicação em razão de convocação à negociação sucessiva com licitante remanescente, nos termos deste edital, uma vez aceito o preço, o novo adjudicatário ficará vinculado a Ata de Obrigações Vinculadas.

1.5. A vencedora do certame do Lote 1 (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER), a mesma deverá apresentar, no prazo 5 (cinco) dias úteis, o relatório de ensaio da massa, de acordo com as normas do DER, que comprove a qualidade e durabilidade do material.

1.6. A vencedora do certame do Lote 2 (Massa Asfáltica Fria), a mesma deverá apresentar, no prazo 5 (cinco) dias úteis, o relatório de ensaio da massa, de acordo com as normas do DER, juntamente com a ficha de informações químicas (FISPQ) e um portfólio autoexplicativo contendo as informações de manuseio e armazenamento do produto para se obter 100% de aproveitamento do mesmo que comprove a qualidade e durabilidade do material.

2 - DOS PREÇOS

Os preços unitários dos itens/lotos são aqueles negociados e registrados aos vencedores constantes da Ata de Registro de Preços.

3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, compreendida até XX/XX/2025.

3.2. A extinção da Ata de Registro de Preços extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.

3.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Administração Pública não será obrigada a firmar contratação com o vencedor, facultando-lhe justificadamente a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. É assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimentos.

4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento será observado o preço da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

5 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os objetos deverão pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade.

5.3. Diante da não comprovação, de que trata o **item 5.1**, a **DETENTORA** ficará obrigada a promover, sem qualquer tipo de ônus à **ADMINISTRAÇÃO**, a substituição do objeto em questão por outro de qualidade superior, para que assim atenda as qualificações mencionadas, sob o mesmo valor, quantidade e demais especificações, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de inadimplência.

6 - DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado será requisitado, por requisição de compras, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo Departamento de Compras, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo.

7 - DO FORNECIMENTO

7.1. As ordens de fornecimentos do **Lote 1 (CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa “D” DER)** serão sempre de 09 (nove) toneladas por pedido, mediante requisição do Departamento de Compras, devendo ser entregues e descarregados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data do pedido, em local indicado a cada ordem de fornecimento, sempre na área urbana do Município de Taiuva.

7.2. A retirada do **Lote 1** será por conta da Prefeitura, pela participação nos termos do **Item 1.9 do edital**, cujo valor do frete será descontado nos termos **do item 10.3 do edital**.

7.3. Quando a entrega do **Lote 1** por conta da **DETENTORA** será computada todas as despesas para a entrega.

“Obs. Suprimir-se-á um dos termos acima, conforme seja a participação no dia da sessão pública”.

7.4. As ordens de fornecimento do **Lote 2 (Massa Asfáltica Fria)** serão de acordo com a necessidade do Departamento de Obras, sendo de no mínimo 10 (dez) unidades/sacos para cada pedido de entrega.

7.5. A entrega do **Lote 2** deverá ser no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do pedido, por conta da adjudicatária, no Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva – SP, sem qualquer acréscimo ou ônus à Prefeitura.

7.6. As ordens de fornecimentos do **Lote 3 (Pedra Bica Corrida)** serão de 15 (quinze) toneladas por pedido, mediante requisição do Departamento de Compras,

7.7. As ordens de fornecimentos do **Lote 4 (Pedra Pulmão) e Lote 5 (Pedra Rachão)** serão de 10 (dez) toneladas por pedido, mediante requisição do Departamento de Compras.

7.8. As quantidades dos pedidos poderão ser alteradas de acordo com as necessidades do Departamento de Obras.

7.9. O **Lote 3 (Bica Corrida), Lote 4 (Pedra Pulmão) e Lote 5 (Pedra Rachão)** serão retirados por conta da Prefeitura, quando o ponto de entrega for de até um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros de distância do Município de Taiuva. Caso a empresa vencedora esteja localizada a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) quilômetros, o mesmo deverá ser entregue por conta da adjudicatária, no Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva – SP, sem qualquer acréscimo ou ônus à Prefeitura, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do pedido.

7.10. As ordens de fornecimento do **Lote 6 (Concreto Usinado FCK 25 MPA - para perfil extrudado)** serão de acordo com a necessidade do Departamento de Obras, sendo de no mínimo 5 m³ para cada pedido de entrega.

7.10.1. O concreto usinado deverá ter resistência mínima a compressão de 25MPa, plasticidade ("slump") de 9 +/- 1 cm, preparado com BRITA 1. A granulometria do agregado deve ser compatível com as dimensões da peça e aparência desejada a fim de evitar falhas ou nichos no concreto.

7.10.2. O **Lote 6** deverá ser entregue e descarregado em locais determinados na ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data do pedido, por conta da adjudicatária sem qualquer acréscimo ou ônus à Prefeitura.

7.10.3. Sempre que exigido, deverá ser verificado o "SLUMP" (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto e em conformidade com a norma da ABNT.

7.11. O descumprimento, injustificado, de entrega parcial ou total do objeto pedido, no prazo determinado, acarretará as sanções estipuladas no edital e na lei de regência.

7.12. As justificativas pela inadimplência serão levantadas à veracidade e juízo de plausividade e aceitação administrativa.

7.13. O Agente Responsável pelo recebimento procederá à verificação da entrega e dará aceitação à nota fiscal proveniente, a qual deverá acompanhar a entrega do objeto ou promoverá diligência referente a situações irregulares ou adversas.

7.14. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

8 - DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução do fornecimento poderá ser alterado com as devidas justificativas por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais.

8.2. O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico à **DETENTORA** após o recebimento definitivo das notas fiscais eletrônicas/fatura, devidamente conferidas e aprovadas pela **ADMINISTRAÇÃO**.

9.2. A nota fiscal eletrônica/fatura será paga em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, por depósito bancário na conta do fornecedor.

9.3. Em cada nota fiscal eletrônica emitida deverá ser destacado o imposto retido de acordo com a legislação tributária, não havendo destaque dos impostos, a **ADMINISTRAÇÃO** efetuará a retenção do valor de acordo com as normas legais vigentes e a tabela de retenção aplicáveis ao caso.

10 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Considerando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos justificados a juízo da Administração Pública, em cada caso.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 261

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

15.452.0011.2009 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 277

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26.782.0015.2015 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 278

02 – Executivo

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços

26.782.0015.2015 – Manutenção das Estradas Vicinais

3.3.90.30 – Material de Consumo

130.000 - CIDE – Convênios/entidades/fundos.

13 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei nº 14.133/2021;

Lei Federal nº 4.320/64;

Decreto Municipal nº 3.144/2023

Decreto Municipal nº 2.404/17;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Eletrônico nº 36/2024 Sistema de Registro de Preços.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

14.1. Executar fielmente os fornecimentos nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

14.2. Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;

14.3. Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;

14.4. Responsabiliza-se por danos causados diretamente a **ADMINISTRAÇÃO** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;

14.5. Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;

14.6. Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;

14.7. Manter durante toda a validade da Ata de Registo de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;

14.9. Fornecedor e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de equipamentos de proteção individual, durante a execução do fornecimento;

14.10. Manter conta bancária no nome empresarial disponível para pagamento somente na conta bancária do fornecedor.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;

15.2. Regressar contra a **DETENTORA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;

15.3. Executar o pagamento da forma disposta.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

A **DETENTORA** fica condicionada a prestação de quaisquer esclarecimentos solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO** através de seus agentes competentes.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto lícito.

18 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19 - DA INEXECUÇÃO

19.1. A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta Ata de Obrigações Vinculadas, enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas bem aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria.

19.2. Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado por ato unilateral e escrito pela administração, por solicitação da adjudicatária, por acordo entre as partes.

20.2. Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados enseja rescisão amigável.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela administração, quando ocorrer:

20.5.1. Não cumprimento de fornecimentos e prazos;

20.5.2. Cumprimento irregular de fornecimentos e prazos;

20.5.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

20.5.4. Atraso injustificado de fornecimento;

20.5.5. Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;

20.5.6. Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;

20.5.7. Desatendimento das determinações regulares;

20.5.8. Decretação de falência;

20.5.9. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

20.5.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos fornecimentos;

20.5.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a adjudicatária e exaradas no processo administrativo;

20.5.12. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feito por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

20.5.13. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da adjudicatária, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias da publicação.

20.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela adjudicatária mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:

20.6.1. Impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

20.6.2. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela administração tendo já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à adjudicatária o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.6.3. A solicitação das adjudicatárias para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades caso não aceite as razões do pedido.

20.7. A administração deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo fornecimento, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

21 - DAS SANÇÕES

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Taiuva/SP, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

21.1.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

21.1.2. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

21.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;

21.1.4. Atrasar na entrega do objeto requisitado;

21.1.5. Demais sanções administrativas previstas em lei.

22 - DA MULTA

22.1. Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão a ambas as partes:

22.1.1. Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência;

22.1.2. Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;

22.1.3. Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.

23 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva, XX de XXXXXXXX de 2024.